



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação  
Sala das Sessões 02/02/2004

PROJETO DE LEI N° 02 2004

  
PRESIDENTE

## *DISPÕE SOBRE INFORMAÇÕES RELATIVAS A OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

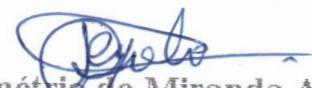
Art. 1º - Nas obras contratadas pelo Município de Guanhães, administrações direta ou indireta, é obrigatória a existência de placas, no respectivo canteiro, contendo as seguintes informações, dentre outras:

- I – datas de início e término da obra;
- II – valor orçado;
- III – nome da empresa responsável pela obra, quando for o caso.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 02 de fevereiro de 2004.

  
Demétrio de Miranda Ayala  
Vereador

APROVADA

Aprovado em 16/02/2004

Sala das sessões 16/02/2004

  
PRESIDENTE

discussão

## A SANÇÃO

Sala das sessões 17/02/2004

  
PRESIDENTE

## PARECER DA COMISSÃO DE

Regulação Física Realizar

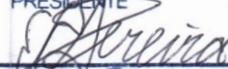
Após analisarmos o Projeto de Lei nº 002/2004

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 16 de fevereiro de 2004

PRESIDENTE



MEMBRO EFETIVO



MEMBRO EFETIVO





# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### *JUSTIFICATIVA*

Em atenção e acatamento ao princípio constitucional da publicidade, nada melhor que um projeto de lei municipal que garanta à população do município conhecimento acerca da forma, prazo e custos de todas as obras realizadas pela Prefeitura Municipal, principalmente porque a Lei 8.666/93, Lei de Licitações, não obriga esta publicidade no local da obra, além de garantir a lisura na aplicação dos recursos públicos.

Sendo estas as razões que justificam a apresentação do projeto de lei em tela, pugnamos pela aprovação do mesmo, no estado em que se encontra.

Guanhães, 02 de fevereiro de 2004.



Demétrio de Miranda Ayala  
Vereador



ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de Maio de 2004